



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

OFÍCIO Nº:

LEI Nº 1373

SERVIÇO:

ASSUNTO:

CONTÉM APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

Câmara Municipal
[Signature]

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica incluída no *Quadro Geral de Aposentados da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, com vencimentos integrais e vantagens do cargo, a funcionária "LÍCIA SOARES DE MELO ARAÚJO", aposentadoria esta por invalidez, conforme atestado médico.

Art.2º)-Para ocorrer as despesas do art.1º desta Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 26 de Novembro de 1982.

[Signature]
Hugo de Souza Araújo—Prefeito Municipal

[Signature]
Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 134v em 29/11/82.

[Signature]
Gilza Cássia de Campos—Secretária da Prefeitura Municipal